



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 1547 Fls.: 09
de 30 / 10 / 2019

LEI Nº 3137, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Campanha Ação
na Prática no Município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui no âmbito municipal a Campanha Ação na Prática.

Art. 2º. A campanha objetiva realização de ações visando propiciar através do
experimento individual ou coletivo, da realidade diária de dificuldades e limitações
de quem possui alguma deficiência.

Art. 3º. Essa ação promoverá a utilização dos equipamentos abaixo, com o
objetivo de promover a simulação das dificuldades que as pessoas com
necessidades especiais enfrentam.

- I. Cadeiras de rodas;
- II. Muletas;
- III. Bengalas;
- IV. Adaptadores;
- V. Vendas para olhos;
- VI. Comunicação;
- VII. E outros equipamentos pertinentes;



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 4º. As ações da campanha se darão anualmente no mês de outubro.

- I. Preferencialmente na segunda semana de outubro, em decorrência do dia nacional de deficiência física;
- II. Poderão ser realizadas ações também em outros meses.

Art. 5º. Poderá aderir à campanha todas as instituições públicas e privadas do Município de Campo Largo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de outubro de 2019.



MARCELO PUPPI

Prefeito Municipal